



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.519 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
(Origem: Legislativo)

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PELA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Deverá constar na relação que trata o caput deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º A relação dos medicamentos que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser divulgada:

I – Através da internet no sítio oficial do Município;

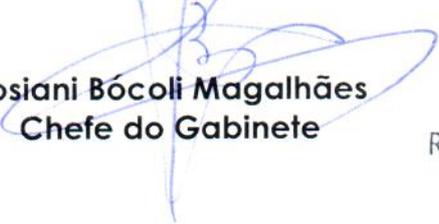
II – Através da afixação da relação em local visível na Farmácia Básica do Município; nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família; no Centro Municipal de Saúde Dona Itália Franco e no Ambulatório Municipal Amadeu de Almeida Lima.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, em 19 de setembro de 2018


Sérgio Arlindo Cerávolo Paolletto
Prefeito Municipal


Josiani Bócoli Magalhães
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 19 / 09 / 2018